PUBLICADO EM
23/09/2011 no jornal
Bol. Nº 293

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Decreto Legislativo nº 97/2011

Súmula: Concede isenção do pagamento de taxas de IPTU, iluminação pública, taxa de incêndio, calçamento e taxa referente à coleta de lixo à Associação de Assistência Social de Castrolanda – Processo Administrativo nº 10243/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

LEI

Art. 1º - Concede isenção do pagamento de taxas de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), iluminação pública, taxa de incêndio, calçamento e taxa referente à coleta de lixo à Associação de Assistência Social de Castrolanda, referente aos seguintes imóveis: imóvel localizado na Rua Francisco Cavalim, no Jardim Colonial, nesta Cidade, cuja inscrição imobiliária é 01.05.303.0264.001.01.05, imóvel localizado na Rua Francisco Cavalim, Jardim Colonial, nesta Cidade, cuja inscrição imobiliária é 01.05.303.0264.002.01.02, imóvel localizado na Rua Francisco Cavalim, nesta Cidade, cuja inscrição imobiliária é 01.05.303.0136.001.01.02, imóvel localizado na Rua Francisco Cavalim, Jardim Colonial, nesta Cidade, cuja inscrição imobiliária é 01.05.303.0111.001.01.01 cujo valor é de R$ 1.487,03 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos) - Processo Administrativo nº 10243/2011.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 14 de Setembro de 2.011.

Joel Elias Fadel
Presidente